



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 079/2023/CPL

Nº do Pregão: 057/2022.

Data do Pregão: 23/12/2022

Validade: 12 meses

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Interino, o Sr. Paulo Rosário do Rosário Barros, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 057/2022 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 08/12/2022, Diário Oficial da União de 12/12/2022 e Diário Oficial do Estado de 12/12/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: ET MARQUES EIRELI – ME, CNPJ nº 08.691.632/0001-50, Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 61, lanetama, Castanhal-PA, CEP: 68745-130, Telefone: 3721-7128 / (91) 9129-2910, e-mail: etmarques@hotmail.com. Representante legal: Sr. Ednaldo Teles Marques, CPF nº 443.258.272-34.

Nome Empresarial: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 30.317.183/0001-34, Endereço: Rua da Cerâmica, 05, Novo Horizonte, Marituba-PA, CEP: 67200-000, telefone: 3255-1486 / (91) 98179-9981, e-mail: thiagocomercio18@gmail.com. Representante legal: Sr. Thiago da Silva Bezerra, CPF nº 962.603.942-68.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços que objetiva a Sistema de Registro de Preços que visa à Contratação de Empresa Especializada para que visa à futura e eventual Aquisição de Material de Mobília Escolar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Viseu/PA., pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 meses

1.1.1 Razão Social: ET MARQUES EIRELI, CNPJ nº 08.691.632/0001-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT.	UNID	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
010	BIBLIOTECA ESTANTE 15 DIVISÓRIAS, ALTURA 1,85 MT, LARGURA 0,28 CM, PROFUNDIDADE 0,36 CM.	UNIDADE	SO AÇO	300	UNID	R\$ 1.800,00	R\$ 540.000,00
011	BIBLIOTECA ESTANTE 30 DIVISÓRIAS, ALTURA 1,90 MT, LARGURA 028 CM, PROFUNDIDADE 036 CM.	UNIDADE	SO AÇO	250	UNID	R\$ 2.600,00	R\$ 650.000,00
TOTAL							R\$ 1.190.000,00

Valor Total da Empresa: ET MARQUES EIRELI, R\$ 1.190.000,00 (Um Milhão Cento e Noventa Mil Reais)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

1.1.2 Razão Social TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 30.317.183/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	QUANT	UNID	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	BANCOS EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO GRANDE, CAPACIDADE MULTIPLO USUÁRIOS, COMPRIMENTO: 2,75 CM/PROFUNDIDADE: 0,30 CM/ALTURA: 0,46 CM/ MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: 275X30 CM, BORDAS DO TAMPO EM PVC TIPO "T" COLORIDO.	BC	TH MÓVEIS	300	UNID	R\$ 350,00	R\$ 105.000,00
002	MESA EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO GRANDE, CAPACIDADE MULTIPLOS USUÁRIOS, COMPRIMENTO: 2,75 CM/ ALTURA: 0,76 CM/ PROFUNDIDADE 0,70 CM	MS	TH MÓVEIS	150	UNID	R\$ 600,00	R\$ 90.000,00
003	BANCO EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO PEQUENO, CAPACIDADE MULTIPLO USUARIOS, COMPRIMENTO 1,85 CM/ PROFUNDIDADE 0,30 CM/ ALTURA 0,38 CM/ MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: 1,85 CM, BORDAS DO TAMPO EM PVC TIPO "T" COLORIDO.	BC	TH MÓVEIS	200	UNID	R\$ 350,00	R\$ 70.000,00
004	MESA EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO PEQUENO, CAPACIDADE MULTIPLOS USUÁRIOS, COMPRIMENTO: 1,85 CM/ ALTURA: 0,68 CM/ PROFUNDIDADE 0,70 CM	MS	TH MÓVEIS	100	UNID	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
005	ESTANTE 120 X 120 X 040 (AXLXP), COM 06 VÃOS ABERTOS, PRATELEIRAS REVESTIDAS COM FORMICA EM MELAMINICO, MDF 15MM, NA COR BRANCO.	EST06	TH MÓVEIS	130	UNID	R\$ 650,00	R\$ 84.500,00
006	ARMARIO ALTO EM MDF 15MM, 02 PORTAS, PRATELEIRA FIXA, 1,98 ALTURA, X 0,90 LARGURA, PROFUNDIDADE 0,40 CM.	ARMALT	TH MÓVEIS	130	UNID	R\$ 1.000,00	R\$ 130.000,00
007	ARMÁRIO AERO 03 PORTAS EM MDF 15 MM, LARGURA 150 CM, ALTURA 54 CM, PROFUNDIDADE 28 CM.	ARMAR	TH MÓVEIS	120	UNID	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
008	BALCÃO GABINETE PARA PIA COM 02 PORTAS E 02 GAVETAS, LARGURA 150 CM, PROFUNDIDADE 28 CM.	BALCG	TH MÓVEIS	120	UNID	R\$ 600,00	R\$ 72.000,00
009	ESTANTE DE 160X120X040 (AXLXP), COM 08 VÃOS ABERTOS, PRATELEIRAS REVESTIDAS COM FÓRMICA, EM MELAMINICO MDF 15MM, NA COR BRANCO.	EST08	TH MÓVEIS	130	UNID	R\$ 1.100,00	R\$ 143.000,00
012	ARMÁRIO 06 PORTAS COM BASE PARA O CHÃO (FECHADO COM CHAVE) EM MDF 15MM, ALTURA 1,85 CM, LARGURA 1,85 CM, PROFUNDIDADE 35 CM.	ARM06P	TH MÓVEIS	200	UNID	R\$ 2.200,00	R\$ 440.000,00
013	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS BRANCA, CONFECÇÃO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM LAMINADO, LARGURA TOTAL 90X90X76.	JGMC04BR	TH MÓVEIS	300	UNID	R\$ 800,00	R\$ 240.000,00
014	JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS COLORIDO, CONFECÇÃO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM LAMINADO, LARGURA TOTAL 90X90X76.	JGMC04CO	TH MÓVEIS	300	UNID	R\$ 850,00	R\$ 255.000,00
015	MESA GRANDE PARA REUNIÕES NA SALA DOS PROFESSORES COM 06 CADEIRAS BRANCA CONFECÇÃO EM MDF 15 MM REVESTIDO EM LAMINADO, COMPRIMENTO 1,80 MT LARGURA 0,90 CM, ALTURA 0,76 CM.	MES06C	TH MÓVEIS	100	UNID	R\$ 1.200,00	R\$ 120.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

016	ARMARIO REVESTIDO EM MDF 15 MM, COM 02 PORTAS COM PUXADORES NA COR BRANCO, COM 02 PRATELEIRAS INTERNAS, ALTURA 0,85 CM, PROFUNDIDADE 0,46 CM, COMPRIMENTO 0,80 CM.	ARM02P	TH MÓVEIS	150	UNID	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
TOTAL							R\$ 1.996.500,00

Valor da Empresa: TH COMERCIO DE MOVEIS EIRELI R\$ 1.996.500,00 (Um Milhão Novecentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Valor Global da Ata de Registro é de Preços R\$ 3.186.500,00 (Três Milhões Cento e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.2 Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação/ Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 4.2. A prestação do Serviço deverá ser no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. A prestação do serviço constante da presente Ata está condicionada à observância de suas especificações.
- 4.4. A Prestação do Serviço deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de administração, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;
- 4.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.
- 4.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;
- 4.7. A qualidade do Produtos Correlatos fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;
- 4.8. A Fiscalização e aceitação do Produtos Correlatos será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os Produtos Correlatos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.
- 4.8.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo estabelecido na legislação vigente, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.9. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado à observância de suas especificações.
- 4.10. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.11. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços do(s) objetos (s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos objetos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos objetos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, e/ou Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou Secretaria Municipal de Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO

9.1. A prestação do Serviço ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o Termo de Contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão ELETRÔNICO em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme art. 101 da Portaria 667/2021, no uso da atribuição que lhe confere o art.87, parágrafo único, inciso II, da Constituição.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLAUSULA DECIMA PIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

11.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

11.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

11.1.2.1. Advertência;

11.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

11.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

11.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

11.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

11.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3.5. Fizer declaração falsa;

11.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

11.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

11.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

12.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente e alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA QUARTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

14.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

14.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

14.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

14.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 057/2022 e a proposta.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

15.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

15.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

15.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

15.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 27 de Janeiro de 2023.

Paulo Rosário do Rosário Barros
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Ângela Lima da Silva
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB
CNPJ nº 30.879.826/0001-33
Órgão Participante
Contratante

Ednaldo Teles Marques
ET Marques Eireli
CNPJ nº 08.691.632/0001-50
Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Thiago da Silva Bezerra
TH Comercio De Moveis Eireli
CNPJ nº 30.317.183/0001-34
Contratada